

DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: Procedimento concursal / novos centros de inspeção técnica de veículos

A entrada em vigor do Dec. Lei n.º 77/2014 de 14 de maio, ao revogar algumas normas fundamentais do anterior diploma Orgânico do IMT, ou seja o Dec. Lei n.º 236/2012 de 31 de outubro, veio alterar radicalmente o enquadramento regulamentar em que o Conselho adotou a Deliberação de 27 de dezembro de 2013, sobre o procedimento concursal relativo aos centros de inspeção técnica automóvel.

Esta alteração do enquadramento regulamentar é tanto mais importante quanto é cada vez mais significativo que a atividade de inspeção técnica se reveste de elevado interesse público, e, nessa conformidade, a Administração escolhe delegar os poderes necessários para o seu exercício, num conjunto de entidades de natureza privada, que acedem ao mercado através de um procedimento concursal, no cumprimento estrito de um conjunto de requisitos e parâmetros estabelecidos por lei.



Na verdade o referido Dec. Lei n.º 77/2014 vem subordinar a atividade do IMT aos objetivos de uma regulamentação técnica essencialmente focada na promoção da competitividade e do desenvolvimento sustentável. Deste modo, cabe ao Conselho Diretivo do IMT adotar as medidas indispensáveis em ordem a promover a celeridade dos procedimentos de forma a desenvolver um ambiente mais amigo do investimento e do emprego.

Neste contexto o Conselho entende que no sentido de ser possível no mais curto período de tempo prosseguir a promoção do interesse público nos precisos termos subjacentes ao enquadramento do referido Dec. Lei 77/2014, se justifica revogar a sua deliberação de 27 de dezembro 2013, aplicável a esta atividade.

Assim, nos termos da al. f) do n.º 3 do Decreto-Lei 236/2012, de 31 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 77/2014 de 14 de maio, o Conselho delibera revogar a *supra* referida Deliberação de 27 de dezembro de 2013.

Lisboa, 12 de agosto de 2014

O Conselho Diretivo

